



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**

LEI Nº. 408/2014 – DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

Institui a Semana Municipal de conscientização e apoio aos surdos e deficientes auditivos no âmbito do Município de Abaetetuba e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, aprova e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e apoio aos Surdos e Deficientes auditivos no âmbito do município de Abaetetuba a ser comemorada na Semana em que se insere o Dia Nacional do Surdo – celebrado em 26 de setembro, passando a mesma a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Parágrafo Único – A Semana de que trata o caput deste artigo tem por finalidade promover esclarecimentos à população quanto a importância de apoio aos surdos e deficientes auditivos, bem como de desenvolver ações de políticas públicas voltadas para a surdez.

Art. 2º - A semana municipal de conscientização e apoio aos surdos e deficientes auditivos prevê realização de atividades conducentes a:

I - Promover a integração das pessoas surdas e deficientes auditivos em todos os níveis sociais;

II – Garantir que profissionais atendentes de postos de atendimento público municipal, em especial de saúde, tenham conhecimento de língua de sinais para acolher e orientar pacientes surdos que procuram atendimento de saúde;

III – Garantir que crianças surdas tenham acesso ao ensino de Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS, desde os primeiros anos de idade;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**

IV – Esclarecer à comunidade em geral quanto a necessidade de observação e identificação da surdez em crianças, por meio de exame;

V – Esclarecer à comunidade sobre necessidade de apoio familiar e comunitário aos surdos e deficientes auditivos;

VI – Realizar seminários, encontros e atividades afins, com vista à troca de experiências e informações entre familiares, surdos e deficientes auditivos;

VII – Promover campanha educativa em parceria com ADEMA, APAE, MILTON MELO e outras entidades ligadas a pessoas deficientes, visando a conscientização quanto as problemáticas das pessoas surdas e deficientes auditivos e sua inserção no meio educacional e profissional.

Art.3º - Depois da instituição da semana, o Poder Executivo organizará juntamente com ADEMA, APAE E MILTON MELO as atividades para a programação a ser desenvolvida, fazendo ampla divulgação na comunidade.

Art. 4º - O Poder Executivo determinará os atos necessários para regulamentação e execução da lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, em 03 de novembro de 2014.

**Francineti Maria Rodrigues Carvalho
PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA.**